

# A TO S LEGISLATIVOS

## LEI N.º 9.135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa, projeto que se transformou na Lei n.º 9.135, de 24 de novembro de 1965, que retifica lei de auxílios

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, de-  
putado e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos tér-  
mos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, os seguintes dispo-  
sitivos da Lei n.º 9.135, de 24 de novembro de 1965, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 2.º — São cancelados o item VII e o n.º 48 do item VIII da  
Relação n.º 66 do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e o n.º 6  
do item XX do artigo 10 da Lei n.º 7.654, de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 3.º — É cancelado o item I da Relação n.º 66 do artigo 1.º  
da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.  
6.628, de 10 de dezembro de 1962.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam  
os artigos 2.º e 3.º é concedido um auxílio de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil  
cruzeiros) à Casa da Criança Nossa Senhora Aparecida, de São Paulo.

Artigo 5.º — Passa ter a seguinte redação o artigo 135 da Lei n.º 8.051,  
de 31 de dezembro de 1963:

“Artigo 135 — Ficam acrescidas de 50% (cinquenta por cento) as im-  
portâncias previstas nas tabelas referidas no artigo 8.º da Lei n.º 6.628, de 30 de  
dezembro de 1961 e da Lei n.º 6.786, de 6 de abril de 1962.

§ 1.º — O produto da arrecadação do acréscimo a que se refere este  
artigo terá a seguinte destinação:

I — 60% (sessenta por cento) à Santa Casa de Misericórdia de São  
Paulo, que destinará 16% (dezesseis por cento) da importância recebida à Fa-  
culdade de Ciências Médicas dos Hospitais de Santa Casa de Misericórdia de São  
Paulo, Faculdade de Enfermagem São José e a cursos técnicos relacionados com a  
medicina, mantidas pela Santa Casa;

II — 28% (vinte e oito por cento) ao Fundo de Assistência ao Menor

— FAM;  
III — 12% (doze por cento) para a construção de hospitais e com-  
pra de equipamentos para doentes crônicos (Lei n.º 5.442, de 6 de novembro  
de 1959)”.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro  
de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São  
Paulo, aos 23 de dezembro de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

## DECRETO N.º 45.769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente — PLADI

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 2.000.000.000  
(dois bilhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

### PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

VERBA N.º 350

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.3.0.0 Transferências de Capital
- 4.3.6.0 09 Serviços em Regime de Programação Especial

3500 — Planejamento Governamental — Transferências de  
Capital:

- 1 — Autonomias Orçamentárias do Estado Para Invest-  
mentos
- 10 — Departamento de Assistência Médica ao  
Servidor Público do Estado . . . . . 2.000.000.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo ante-  
rior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

### PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

VERBA N.º 350

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.3.0.0 Transferências de Capital
- 4.3.6.0 09 Serviços em Regime de Programação Especial

3500 — Planejamento Governamental — Transferências de  
Capital:

- 2 — Fundos Especiais Para Investimentos
- 2) Fundo de Expansão da Indústria de Base . . . 2.000.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário,  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Humberto Reis Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios  
do Governo, aos 28 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N.º 45.770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 962.364.000  
(novecentos e sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros),  
as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria  
de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

### Fôrça Pública

VERBA N.º 113

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
  - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
  - 3.1.1.0 05 — Pessoal
  - 3.1.1.2 Pessoal Militar (Quadro Fixo)
  - 0040 — Diárias . . . . . 100.000.000
  - 0081 — Vantagem Pecuniária da licença-prêmio . . . . . 350.000.000
  - 3.1.2.0 05 — Material de Consumo
  - 0200 — Artigos de escritório e desenho impressos e papelaria 125.000.000
  - 0201 — Artigos de limpeza e higiene . . . . . 20.000.000
  - 0220 — Material de laboratório, de gabinete e similares . . . . . 25.000.000
  - 0221 — Farmácia . . . . . 60.000.000
  - 0244 — Soros produtos químicos e farmacêuticos . . . . . 20.000.000
  - 0248 — Material gráfico e de publicidade . . . . . 10.000.000
  - 0253 — Matéria-prima e de custeio para oficinas . . . . . 20.000.000
  - 0280 — Conservação e manutenção de máquinas, motores e  
aparelhos em geral . . . . . 10.000.000
  - 0281 — Conservação e manutenção de veículos de tração me-  
cânica em geral . . . . . 178.000.000
  - 3.1.3.0 05 — Serviços de Terceiros
  - 0442 — Trabalhos periciais e exames médicos . . . . . 2.000.000
  - 0445 — Socorros Clínicos, farmacêuticos e funerários . . . . . 30.000.000
  - 3.1.4.0 05 — Encargos Diversos
  - 0531 — Transportes com requisições . . . . . 5.000.000
  - 0574 — Representações do Estado . . . . . 7.214.000
  - 3.2.0.0 Transferências Correntes
  - 3.2.5.0 81 — Salário-Família
  - 1.401 — Salário-família ao pessoal do quadro variável
  - I — (Cível) . . . . . 150.000
- Total das Suplementações . . . . . 962.364.000

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo  
anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

### Fôrça Pública

VERBA N.º 113

- 3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 05 — Pessoal	
3.1.1.2 Pessoal Militar (Quadro Fixo)	
0057 — Outras gratificações . . . . .	450.000.000
3.1.2.0 Material de Consumo	
0291 — Conservação e manutenção de veículos não motoriza- dos, semoventes e arreamentos . . . . .	180.000.000
0293 — Conservação e manutenção de aparelhamento policial	288.000.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	
0400 — Refeições, café e lanches . . . . .	30.000.000
0446 — Serviços especiais diversos . . . . .	2.000.000
3.1.4.0 Encargos Diversos	
0501 — Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados . . . . .	8.714.000
0577 — Despesas miúdas e de pronto pagamento . . . . .	3.500.000
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.5.0 81 — Salário-Família	
1.400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	
I — Pessoal Militar . . . . .	150.000
Total das reduções . . . . .	962.364.000

Artigo 3.º — Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negóci-  
do Governo, aos 28 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 45.771, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre afastamento de funcionários da Secretaria  
de Estado dos Negócios do Governo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1966, nos  
termos do artigo 218 da C.L.F., os afastamentos de funcionários e servidores  
da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, com vigência até o fim do  
corrente ano, para a prestação de serviços fora de suas sedes de exercício, quer  
em dependências da própria Secretaria ou em outras Pastas.

Artigo 2.º — As disposições do artigo 1.º, aplicam-se aos funcionários  
e servidores das outras Secretarias de Estado, que nas mesmas condições este-  
jam em exercício na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 3.º — As autoridades competentes das Secretarias de Estado  
expedirão os títulos declaratórios das prorogações a que se refere o presente  
decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negóci-  
do Governo, aos 28 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 45.433, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente  
Retificação

Onde se lê:

Decreto n.º 45.453, de 26 de outubro de 1965

Leia-se:

Decreto n.º 45.433, de 26 de outubro de 1965

## DECRETO N.º 45.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no Município de Paraitinga,  
destinado à instalação de Usina Hidroelétrica de Paraitinga

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam declaradas...

GLEBA I

“Inicia no ponto “A”...  
que vem configurado na planta n. SMP-PT-TOP-01..

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam declaradas...

GLEBA I

“Inicia no ponto “A”...  
que vem configurado na planta n. CMP-PT-TOP-01..

## DECRETO N.º 45.761-A, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

Aprova projeto e orçamento para construção de uma variante entre Santa Ger-  
trudes, Rio Claro e Itirapina, na linha tronco da Cia. Paulista de Estradas de Ferro

Retificação

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de dezembro de 1965.

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles